

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-03	備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>	\$ 3,331,097.20
	總計 <i>Total</i>	\$ 3,331,097.20

二零零五年四月二十日於房屋局——行政管理委員會：鄭國明，張東遠，李天碩

Instituto de Habitação, aos 20 de Abril de 2005. — O Conselho Administrativo, *Chiang Coc Meng — Cheong Tong In — Lei Tin Sek.*

第 166/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》的規定，作出本批示：

一、核准附於本批示並為其組成部分的《污水處理站多層停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第 271/2003 號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年五月十三日

行政長官 何厚鐸

污水處理站多層停車場 之使用及經營規章

第一條

使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於黑沙環新填海區之多層停車場，以下稱為“污水處理站多層停車場”，是一個由三層及天面層組成之公眾停車場。

二、污水處理站多層停車場共設有 735 個向公眾開放之車位，包括：

(一) 輕型汽車車位——276 個；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo da ETAR, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

13 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah.*

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo da ETAR

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), doravante designado por Auto-silo da ETAR, é um parque de estacionamento público, constituído por três pisos e cobertura.

2. O Auto-silo da ETAR tem uma capacidade total de 735 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 276 lugares;

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米和總重量不超過7公噸之重型車輛車位——250個；

(三) 公共汽車及其他重型車輛車位——209個。

三、污水處理站多層停車場的入口及出口均設於勞動節大馬路。

四、除獲經營實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用污水處理站多層停車場：

(一) 重型摩托車、輕型摩托車及腳踏車；

(二) 按照現有之標誌及指示所載之限制，其體積或其本身重量或車身連同所載物之重量，妨礙在停車場內行駛及進入泊車位，又或可能對建築物之結構安全構成危險之車輛；

(三) 載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊車輛的安全構成危險，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(四) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

五、有意持月票使用污水處理站多層停車場之駕駛者，應於相關月份之首三日內，前往該停車場的收費處，透過繳付有關費用以取得月票。

六、有意使用污水處理站多層停車場之駕駛者，如無該停車場月票，應從設於入口處之自動裝置取得普通入場票。

七、於停車場收費處繳付與泊車時間相應之費用後，駕駛者應在十分鐘內將車輛駛離停車場。

八、超過上款所指之時間，駕駛者須重新繳付費用。

九、每張月票僅可由已在多層停車場收費處登記之車輛使用。

十、倘遺失月票，駕駛者如有需要則應透過支付有關費用重新購買月票。

第二條

收費

一、使用污水處理站多層停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

——普通票；

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto — 250 lugares;

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados — 209 lugares.

3. A entrada e saída do Auto-silo da ETAR efectua-se pela Avenida 1.º de Maio.

4. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-silo da ETAR por veículos com as seguintes características:

1) Motociclos, ciclomotores e velocípedes;

2) Veículos cujas dimensões ou peso, próprio ou do conjunto veículo/carga transportada, não sejam compatíveis com a circulação e o acesso aos lugares do auto-silo, conforme limitações constantes da sinalização e indicações existentes, ou que possam pôr em risco a segurança do edifício por originarem solicitações não suportáveis pela estrutura do mesmo;

3) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

4) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. O condutor que pretenda utilizar o Auto-silo da ETAR através do uso de passe mensal deve adquiri-lo na caixa do auto-silo, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

6. O condutor que pretenda utilizar o Auto-silo da ETAR e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

7. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, na caixa do auto-silo, o condutor deve retirar o veículo das instalações no prazo máximo de dez minutos.

8. Excedido o prazo referido no número anterior, o condutor deve efectuar novo pagamento.

9. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na caixa do auto-silo.

10. Em caso de perda do passe mensal, deve o condutor, querendo, adquirir um novo passe, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-silo da ETAR, passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:

1) Automóveis ligeiros:

— Bilhete simples;

— 非專用車位月票；

— 專用車位月票。

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米和總重量不超過7公噸之重型車輛：

— 普通票；

— 非專用車位月票；

— 專用車位月票。

(三) 公共汽車及其他重型車輛：

— 普通票；

— 非專用車位月票；

— 專用車位月票。

二、經營實體發出之月票不得超過下述數量：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票及專用車位月票之數量分別不得超過多層停車場向公眾開放此類車位之75%及20%，且至少有5%之車位是向普通票持有人開放。

(二) 公共汽車、小型公共汽車及重型車輛：

非專用車位月票及專用車位月票之數量分別不得超過多層停車場向公眾開放此類車位之65%及30%，且至少有5%之車位是向普通票持有人開放。

三、使用污水處理站多層停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

— 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣3元；

— 非專用車位月票：澳門幣250元；

— 專用車位月票：澳門幣300元。

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米和總重量不超過7公噸之重型車輛車位：

— 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣4元；

— 非專用車位月票：澳門幣300元；

— 專用車位月票：澳門幣350元。

(三) 公共汽車及其他重型車輛：

— 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣5元；

— Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

— Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto:

— Bilhete simples;

— Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

— Passe mensal, com direito a lugar reservado.

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados:

— Bilhete simples;

— Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

— Passe mensal, com direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais a emitir pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passe mensal sem direito e com direito a lugar reservado, 75% e 20% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 5% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Autocarros, mini-autocarros e veículos automóveis pesados:

Passe mensal sem direito e com direito a lugar reservado, 65% e 30% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 5% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-silo da ETAR são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

— Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);

— Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 250,00 (duzentas e cinquenta patacas);

— Passe mensal, com direito a lugar reservado: \$ 300,00 (trezentas patacas);

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto:

— Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 4,00 (quatro patacas);

— Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 300,00 (trezentas patacas);

— Passe mensal, com direito a lugar reservado: \$ 350,00 (trezentas e cinquenta patacas);

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados:

— Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 5,00 (cinco patacas);

— 非專用車位月票：澳門幣 350 元；

— 專用車位月票：澳門幣 400 元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應土地工務運輸局之建議及聽取營運實體之意見後，以批示修改。

第三條 車輛之識別

持有非專用車位月票之駕駛者必須在其車輛上貼上由經營實體提供且式樣經土地工務運輸局核准之泊車許可，該泊車許可上須載有使用者之車輛、多層停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、設備的安全及保養

一、在污水處理站多層停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，其式樣由土地工務運輸局核准。

二、有關污水處理站多層停車場之使用及營運須作的記錄編制和存檔工作，由經營實體負責。

三、污水處理站多層停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由經營實體負責。

第五條 準用

補充適用第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

第六條 試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一) 如連續泊車時間相等或少於四十八小時者，暫停收取第二條第三款(一)、(二)及(三)項所指之普通票收費；

(二) 減少第二條第三款(一)、(二)及(三)項所指之月票收費；

— Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 350,00 (trezentas e cinquenta patacas);

— Passe mensal, com direito a lugar reservado: \$ 400,00 (quatrocentas patacas).

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os condutores munidos de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, de modelo aprovado pela DSSOPT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-silo da ETAR deve usar uniforme próprio e respectiva identificação, de modelo aprovado pela DSSOPT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-silo da ETAR.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-silo da ETAR.

Artigo 5.º

Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento, ficam autorizadas a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas nas alíneas 1), 2) e 3) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores a 48 horas;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas nas alíneas 1), 2) e 3) do n.º 3 do artigo 2.º;

(三) 對於泊車時間超過四十八小時者，減少第二條第三款(一)、(二)及(三)項所指之普通票收費。

二、應在上款所指的試驗期結束前最少提前七日在多層停車場內張貼通告，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第 167/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准檢察長辦公室二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$34,345,422.21 (澳門幣叁仟肆佰叁拾肆萬伍仟肆佰貳拾貳圓貳角壹分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月十三日

行政長官 何厚鏞

3) A redução das tarifas de bilhete simples previstas nas alíneas 1), 2) e 3) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento superiores a 48 horas.

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado, mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutro de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 34 345 422,21 (trinta e quatro milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e vinte e duas patacas e vinte e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

13 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

檢察長辦公室二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador para o ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica		金額 Importância
編號 Código	名稱 Designação	
資本收入 Receitas de capital		
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	\$ 34,345,422.21
13-01-00-00	上年度管理之結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	
經常開支 Despesas correntes		
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	\$ 34,345,422.21
05-04-00-01	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	

二零零五年四月二十七日於檢察長辦公室

檢察長 何超明

Gabinete do Procurador, aos 27 de Abril de 2005. — O Procurador, *Ho Chio Meng*.